

Art. 12. - Para a manutenção e expansão do PROGRAMA GESTAR SANTA LUZIA o Poder Executivo destinará os recursos orçamentários disponíveis, observada a compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Art. 13. Compete à Prefeitura de Santa Luzia promover os atos administrativos e de gestão necessários à execução orçamentária e financeira dos recursos destinados ao Kit Alimentação do PROGRAMA GESTAR SANTA LUZIA.

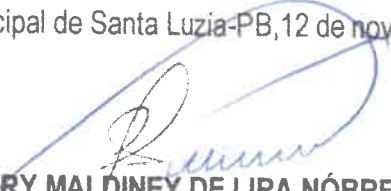
Art. 14. O Poder Executivo regulamentará esta Lei mediante decreto.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Paço Quipauá - Sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia-PB, 12 de novembro de 2025.



HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
PREFEITO CONSTITUCIONA

LEI MUNICIPAL Nº1544/ 2025

Em 12 de novembro de 2025.

EMENTA: Estabelece o título honorário de "Cidade do Forró" a Santa Luzia – PB e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Luzia aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica estabelecido, por força de lei, o título honorário de Cidade do Forró a Santa Luzia – PB, em razão da contribuição histórica e permanente da cultura santaluziense ao fortalecimento do forró enquanto ritmo e elemento de identidade do povo nordestino.

Art. 2º. O título honorário aprovado por meio desta Lei é permanente, podendo ser utilizado em quaisquer peças de divulgação do Município a qualquer tempo, sendo garantido o direito de uso da nomenclatura ao poder público municipal.

Parágrafo Único. É recomendado aos comerciantes e munícipes em geral que, quando da realização de instrumentos de divulgação da cultura santaluziense, se utilize a nomenclatura defendida por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Paço Quipauá - Sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia-PB 12 de novembro de 2025.



HENRY MALDINEY DE LIRA NÓBREGA
PREFEITO CONSTITUCIONAL